Lista de verificação para apreciação do
Mestrado em Enfermagem Comunitária
– Área de Enfermagem de Saúde Familiar –

		Itens a avaliar	Conforme	Não Conforme
Mestrado em Enfermagem Comunitária – Área de Enfermagem de Saúde Familiar	Coordenação	Coordenação de Curso: Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária – Área de Enfermagem de Saúde Familiar[1]		
		Regente/Responsável das Unidades Curriculares referente às áreas de conhecimento específico: Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Familiar[2]		
	Componente Teórica (Áreas de Conhecimento, conteúdos e ECTS[3])	**REFERENCIAIS SOCIOPOLÍTICOS E EPISTEMOLÓGICOS - MÍNIMO 5 ECTS** Políticas sociais e de saúde da família / Referências internacionais e nacionais da enfermagem de saúde familiar / Aprofundamento dos referenciais epistemológicos e de Enfermagem de saúde familiar: T. de enfermagem de família T. de desenvolvimento familiar T. dos sistemas familiares		
		MODELOS E TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO E DE INTERVENÇÃO FAMILIAR - MÍNIMO 6 ECTS ▪ Individuo e família enquanto parceiros de cuidados / Modelo de avaliação e modelo de intervenção de Calgary / Cuidar em enfermagem baseado nas forças ▪ Instrumentos de Avaliação Familiar (Ex: questionários, escalas, entrevistas, focus group) ▪ Técnicas de intervenção colaborativa: Entrevista familiar, tipologia, fases especificidades / Entrevista motivacional / Dinâmicas participativas / Conferências familiares entre outras / Intervenção em rede ▪ Processo de Enfermagem de saúde familiar: Juízo clínico e tomada de decisão / Áreas de atenção/diagnósticos/intervenções		
		A FAMÍLIA COMO UNIDADE DE CUIDADOS - MÍNIMO 6 ECTS Conceções estruturantes: família (s), famílias em transformação e Enfermagem de saúde familiar / Famílias, cultura(s), género e poder / Transições familiares: desenvolvimentais, saúde-doença e situacionais / Processo de cuidados de enfermagem à família / Cuidar os cuidadores informais, autonomia/dependência e fim de vida / Prática baseada na evidência em torno da família como unidade de cuidados.		
		INDIVÍDUO AO LONGO DO CICLO VITAL, INSERIDO NA FAMÍLIA, AOS DIFERENTES NÍVEIS DE PREVENÇÃO - MÍNIMO 6 ECTS ▪ O cuidar antropobiopsicossocial, cultural e espiritual no âmbito da: Saúde infantil e juvenil / Saúde sexual e reprodutiva / Saúde do Adulto e Idoso / Gestão da doença crónica, autocuidado e literacia / Prática baseada na evidência em torno do individuo na família		
		COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO - MÍNIMO 5 ECTS Comunicação na relação terapêutica / Comunicação entre equipas e referenciação / Sistemas de Informação em saúde (incluindo as novas tecnologias) e taxonomia em enfermagem familiar / Promoção da Enfermagem de saúde familiar através dos *midia.*		
		Outros conteúdos a serem distribuídos por áreas optativas ou pelas obrigatórias – 5 ECTS		

Lista de verificação para apreciação do
Mestrado em Enfermagem Comunitária
– Área de Enfermagem de Saúde Familiar –

			Itens a avaliar	Conforme	Não Conforme
	Componente Clínica Mínima 1200h[4] (45 ECTS)	Contextos	▪ Unidades de Saúde Familiar ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados[5] (1000 horas)		
		Relatório	▪ Duração mínima da produção e discussão pública do Relatório (200 horas)		

[1] Nesta fase, não havendo Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Familiar, aceita-se ser Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária

[2] Nesta fase, não havendo Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Familiar, aceita-se ser Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária

[3] A menção de ECTS por áreas de conhecimento, deve ser entendida como uma orientação com vista a uma maior harmonização entre os diferentes planos de estudos existentes.
No entanto, a Ordem admite, atento o princípio da autonomia das intuições de ensino superior, outra afetação de ECTS, desde que seja respeitada a determinação de 12 ECTS para as competências comuns e, 33 ECTS para as competências específicas de cada área de especialidade, com exceção da Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja componente específica, necessariamente, compreende 48 ECTS.

[4] No caso específico do estágio (1000 horas), a duração das atividades presenciais deve estar compreendida entre o mínimo de metade e dois terços do total de horas

[5] com as devidas adaptações para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para as referidas Unidades